

VENTOS DE SÃO RICARDO 02 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Subsidiária Integral - CNPJ/MF nº 37.002.800/0001-51 - NIRE 24.300.013.817

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Em 22 de julho, às 9h20, na sede social da Ventos de São Ricardo 02 Energias Renováveis S.A. ("Companhia"), estabelecida na cidade de Fernando Pedroza, estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Cacimba de Cima, Gleba 1, CEP 59.517-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia AES Tucano Holding I S.A. ("Acionista Única"), representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: **Sabrina Cassará Andrade da Silva**; Secretário: **André Guilherme Gil Guimarães**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a ratificação de aumentos ao capital social da Companhia mediante emissão de novas ações e consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia; (ii) o exame e a votação acerca do "Protocolo e Justificação", datado de 22 de julho de 2024, anexo à presente ata ("Protocolo e Justificação"), no qual foram estabelecidos os termos e condições da cisão parcial da Serra Verde V Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.917.149/0001-68, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Rio Grande do Norte ("JUCERN") sob o NIRE 24.3.0001421-0, com sede na cidade de Bodó, estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Nova Esperança, s/nº, Zona Rural, CEP 59.528-000 ("Serra Verde V") e a incorporação de parcela cindida pela Companhia; (iii) a ratificação da nomeação da empresa especializada **APSYS Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na cidade de Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e perante o Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("Empresa Especializada"), para elaboração do laudo de avaliação contábil; (iv) o exame e a votação do Laudo de Avaliação Contábil, datado de 17 de julho de 2024, anexo à presente ata, elaborado pela Empresa Especializada; (v) o exame e a votação da incorporação de parcela cindida oriunda da Serra Verde V pela Companhia, o correspondente aumento de seu capital social e a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social, nos termos do Protocolo e Justificação; (vi) a consolidação do Estatuto Social; (vii) a eleição de Diretores da Companhia; e (viii) a autorização dos administradores e/ou procuradores da Companhia para a tomada de todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia. **5. Deliberações:** Após lidas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Consignar e ratificar a realização dos seguintes aportes e capitalizações de adiantamento para o futuro aumento de capital, na forma do Boletim Subscrição constante do **Anexo I** à presente ata: **(a)** No dia 31 de março 2024, **(a.1.)** a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital, objeto do instrumento particular celebrado entre a Companhia e a sua única acionista em 1º de julho de 2023, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **(a.2.)** a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital, objeto do instrumento particular celebrado entre a Companhia e a sua única acionista em 1º de outubro de 2023, no valor de R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais); e **(a.3.)** a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital, objeto do instrumento particular celebrado entre a Companhia e a sua única acionista em 1º de janeiro de 2024, no valor de R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais). **(b)** No dia 30 de junho de 2024, o aporte no montante de R\$770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), em moeda corrente nacional. **5.1.1.** Diante do disposto no item 5.1 acima, a única acionista da Companhia resolve, sem quaisquer ressalvas, aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), mediante a emissão de um total de 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, definido nos termos do artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.1.2.** Em decorrência do aumento de capital aprovado acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$965.898,83 (novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) dividido em 965.898 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para R\$3.265.898,83 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) dividido em 3.265.898 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Por essa razão, foi aprovada pela única acionista a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Quinto:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$3.265.898,83 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) dividido em 3.265.898 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor." **5.2.** Aprovar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial celebrado entre a administração da Companhia, da Serra Verde V e da Ventos de São Ricardo 01 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.053.489/0001-70 e com seus atos constitutivos registrados na JUCERN sob o NIRE 24.3.000.1383-3, com sede na cidade Fernando Pedroza, estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Cacimba de Cima, Gleba 1, s/nº, CEP 59.517-000, que integra a presente ata como **Anexo II**, no qual foram estabelecidos os termos e condições da cisão parcial da Serra Verde V e a incorporação, pela Companhia, de parcela cindida composta pelos ativos imobilizados e direitos de uso do imóvel descrito no item 5.2.1. abaixo, conforme o **Anexo II do Protocolo e Justificação**, no valor de R\$161.738.918,22 (cento e sessenta e um milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) ("Parcela Cindida B" e "Cisão Parcial", respectivamente). **5.2.1.** Em decorrência da Cisão Parcial e consequente incorporação da Parcela Cindida B pela Companhia, os direitos de uso da Serra Verde V sobre o imóvel, onde estão localizados os ativos integrantes da Parcela Cindida B, intitulado "Fazendas Nova Esperança", decorrentes do "Instrumento Particular de Cessão de Uso de Imóvel e Outras Avenças" celebrado em 17 de junho de 2021, serão cedidos para a Companhia. **5.3.** Ratificar a nomeação da Empresa Especializada, para a avaliação do acervo líquido que compõe a Parcela Cindida B e elaboração do laudo de avaliação contábil para fins da Cisão Parcial ("Laudo de Avaliação Contábil"), que integra a presente ata como **Anexo III**. **5.4.** Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil segundo o qual a Parcela Cindida B a ser vertida para a Companhia, conforme o **Anexo II do Protocolo e Justificação**, é no valor de R\$161.738.918,22 (cento e sessenta e um milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). **5.5.** Aprovar a incorporação da Parcela Cindida B pela Companhia, bem como o correspondente aumento do capital social da Companhia no montante de R\$161.738.918,22 (cento e sessenta e um milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), mediante emissão de 161.738.918 (cento e sessenta e um milhões, setecentas e trinta e oito mil, novecentos e dezoito) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real), fixado de acordo com o disposto no artigo 170, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, as quais são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia, mediante conferência do acervo líquido que compõe a Parcela Cindida B. **5.5.1.** Em decorrência do aumento de capital aprovado acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$3.265.898,83 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) dividido em 3.265.898 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para R\$165.004.817,05 (cento e sessenta e cinco milhões e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinco centavos), dividido em 165.004.816 (cento e sessenta e cinco milhões, quatro mil e dezessete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Por essa razão, foi aprovada pela Acionista Única a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Quinto:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$165.004.817,05 (cento e sessenta e cinco milhões quatro mil oitocentos e dezessete reais e cinco centavos), dividido em 165.004.816 (cento e sessenta e cinco milhões, quatro mil oitocentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor." **5.6.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme redação constante do **Anexo IV** da presente ata. **5.7.** Foi aprovada a eleição dos Srs. (i) **Rodrigo Sanchez D'Elia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 21.565.252-6, SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") sob o nº 185.997.418-02, e (ii) **Carlos Renato Xavier Pompermaier**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01715138511, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.285.138-51 ambos com domicílio profissional no município e estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12.495, 12º andar, Brooklin Paulista, CEP 04.578-000, para ocuparem os cargos de Diretores da Companhia, com efeitos a partir de 30 de julho de 2024, com mandato de 3 (três) anos, devendo permanecer neles até a efetiva posse de seus sucessores. Consequentemente, a Diretoria passará a ser composta pelos Diretores **Rodrigo Sanchez D'Elia** e **Carlos Renato Xavier Pompermaier**. **5.7.1.** Consignar que os Diretores ora eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, bem como que apresentaram à Assembleia Geral declaração afirmando que: (i) não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos como previsto no § 1º, do Art. 147 da Lei das S.A.; e que (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado (em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal) e não tem interesse conflitante com a Companhia, conforme estabelecido no § 3º, do Art. 147, da Lei das Sociedades por Ações. **5.8.** Os administradores e/ou procuradores da Companhia foram autorizados a tomar todas as medidas e providências necessárias à implementação das deliberações acima aprovadas, nos termos da legislação vigente, bem como tiveram todos os atos já praticados no mesmo sentido ratificados pela Acionista Única da Companhia. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos componentes da mesa dirigente e pela Acionista Única da Companhia, declarando o Presidente encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária. Fernando Pedroza/RN, 22 de julho de 2024. **Mesa:** **Sabrina Cassará Andrade da Silva** - Presidente, **André Guilherme Gil Guimarães** - Secretário. **Acionista:** **AES Tucano Holding I S.A.** - p.p. Sabrina Cassará Andrade da Silva e André Guilherme Gil Guimarães.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7WFGR-DGAG6-RX9XP-KTF6T

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no CCN Signer, pelos seguintes signatários:

Alexsandro de Oliveira Viana (CPF 008.291.254-85)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.ccnsigner.com.br/validate/7WFGR-DGAG6-RX9XP-KTF6T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.ccnsigner.com.br/validate>